



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
EDITAL DE LEILÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023-10430

MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

OBJETO: Alienação, através de leilão, de bens imóveis inservíveis ao município de Indaial-SC, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, artigo 31 e 76, inciso I.

CRONOGRAMA	DATA	PERÍODO	HORA/MINUTO
Data limite para impugnação	20/11/2023	Hora limite para impugnação	17h00
Data limite para pedido de esclarecimento	20/11/2023	Hora limite para pedido de esclarecimento	17h00
Data final das propostas	23/11/2023	Hora final das propostas	08h30
Data de abertura das propostas	23/11/2023	Hora de abertura das propostas	08h31
Prazo de manifestação de intenção de recursos	23/11/2023	Tempo limite para manifestação	15 (quinze) minutos

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, no site da Prefeitura Municipal: www.indaial.atende.netr ou através do e-mail da Divisão Municipal de Licitação: lic2@indaial.sc.gov.br; lic4@indaial.sc.gov.br; lic5@indaial.sc.gov.br. Ou telefone:047-3317-8904.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.indaial.atende.netr e no site: www.licitardigital.com.br.com vistas a possíveis alterações e avisos.





ÍNDICE	PÁG.
INDICE	3
PREÂMBULO	4
I – DO OBJETO	4
II – DO VALOR	5
III – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO	5
IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
V – DO CREDENCIAMENTO ELETRONICO	6
VI – DO PROCEDIMENTO - LANCES DA ARREMATACÃO	7
VII – DO PAGAMENTO	7
VIII – DO PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO BEM PELO ARREMATANTE OU PROCURADOR	8
IX – DA ATA	11
X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXOS	
ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO	12
ANEXO II – RELATÓRIO DOS LOTES	13 a 32
ANEXO III –RELATÓRIO DE DA VENDA	33
ANEXO IIII – TERMO DE ARREMATACÃO	34 a 37





PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Indaial-SC, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ: 83.102.798/0001-00, com sede a Av. Getúlio Vargas Nº. 126, Centro, em Indaial/SC, através da sua comissão de contratação pública decreto: Nº5757/2023 de 09/03/2023, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fará realizar licitação de forma eletrônica na modalidade LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE, por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, visando a alienação de bens inservíveis pertencentes à municipalidade, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

I – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente certame, o leilão para a Alienação, através de leilão, de bens imóveis inservíveis ao município de Indaial-SC, conforme descrição, fotos e relação de preços mínimos constantes no ANEXO I – Relação de lotes e avaliação dos bens patrimoniais deste ato convocatório, local em que constará o valor do lance inicial de cada lote, bem como o estado de conservação de seus itens e o horário previsto para o encerramento dos respectivos arremates.

1.2 As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas tanto no sítio eletrônico do Poder Executivo (www.indaial.atende.net), como na plataforma de realização do certame (www.licitardigital.com.br), terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

1.3 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

1.4 As restrições estarão neste Edital, quando houver.

1.5 – Os bens objetos do leilão são os constantes no **Anexo I** deste Edital..

II – DO VALOR.

2.1 – Os bens foram avaliados pela Comissão de Regularização Fundiária do Acervo Imobiliário do Município de Indaial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.999, de 22 de maio de 2023, cujos valores estão contidos no **Anexo I** (descrição do material e avaliação) deste Edital.

III - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 – Os bens objeto deste LEILÃO poderão ser examinados pelos interessados com o acompanhamento de um servidor municipal autorizado pelo Prefeito Municipal, devendo ser agendado a visita durante os períodos de 30/10/2023 à 22/11/2023, nos horários agendados.

No dia da realização do leilão, não haverá visita aos locais .

1.3 - É dever dos interessados arrematantes vistoriar antecipadamente o imóvel de seu interesse, conferindo com o responsável local todas as especificações, não podendo alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

1.4 – Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente à realização do LEILÃO, não cabendo ao leiloeiro e à Comissão de Contratação qualquer responsabilidade.





IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1.1- O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro prévio na plataforma www.licitardigital.com.br, como:

1.2- SE PESSOA FÍSICA:

a)- Cópia de documentos pessoais (CPF, RG, CNH); b)- comprovante de emancipação, quando for o caso; c)- Comprovante de endereço.

1.3- SE PESSOA JURÍDICA:

a)- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ; b)- Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;

c)- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa (conforme contrato social);
d)- Procuração registrada em cartório (caso não seja o responsável legal da empresa que a representa).

1. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

(www.licitardigital.com.br)

1.1. Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio plataforma www.licitardigital.com.br, os seguintes documentos:

PESSOAS FÍSICAS:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física, através do comprovante do CPF;

- a) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG;
- e
- b) Comprovante de endereço.

PESSOAS JURÍDICAS:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física, através do comprovante do CPF;
- c) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG;
- e
- d) Comprovante de endereço.

1.1.1. A plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF.

1.1.2. Ocorrendo a ausência de lançamento de documentos exigidos no item 5.1, o leiloeiro requisitará ao licitante a apresentação do documento faltante.

1.1.3. Sendo o licitante vencedor, e caso não seja enviado o documento requisitado pelo leiloeiro, ficará suspenso o direito de transferência do bem arrematado, até que seja sanda a ocorrência aberta.

1.1.4. Os documentos referidos no item 5.1 poderão ser solicitados para conferência a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia





(devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1. Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio da plataforma www.licitardigital.com.br.
- 2.1.1. Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.
- 2.1.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 2.2. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, **será de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR LOTE**.
- 2.2.1. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- 2.2.2. Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 2.2.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pela Leiloeiro.
- 2.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 2.3. Encerrada a etapa de lances, a plataforma www.licitardigital.com.br informará o vencedor e a Comissão de contratação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento.
- 2.4. Declarado o vencedor, o Leiloeiro estabelecerá o prazo de até 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem pela intenção de apresentação de recursos
- 2.5. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.
- 2.6. Os lances serão intransferíveis.
- 2.7. O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.
- 2.8. É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo, no prazo legal estabelecido neste Edital.
- 2.9. Não será aceita em hipótese nenhuma a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados, sob pena de infringir o artigo 335 do Código civil Brasileiro.

3. DO PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

3 – DO PAGAMENTO

3.1- À vista, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir da homologação do certame; ou,

II - Parcelado mediante entrada de 30% (trinta por cento) da média resultante das avaliações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da homologação do certame, e o saldo em até 12 (doze) vezes, mensais, iguais e sucessivas, acrescido de juros de 1% ao mês e atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

3.1.1. Na hipótese de parcelamento, deverá a administração utilizar mecanismos e garantias que assegurem o pagamento integral do parcelamento sob pena de restituição do bem ao acervo público.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

3.2 – Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para transferência dos materiais.

3.3 – Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente.

3.4 – Não será aceito a desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.

3-5 - No caso de utilização de pagamento por meio de PIX, deverá ser usado os dados da conta bancária conforme item 3.9 e não o número do CNPJ
Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

3.6- O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.

3.7- Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

3.8- Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes, quando que será aberto processo Administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido sua titularidade para o segundo colocado.

3.9- Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo:

Banco 001 (Banco do Brasil)
Agência 928
conta corrente 39.424-6

3.10-A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

4. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

4.1. Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma www.licitardigital.com.br para a transferência dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.

4.2. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da transferência dos seguintes documentos:

- a) Termo de Arrematação e Autorização de Transferência emitido pelo Poder Executivo;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
- d) Comprovante de pagamento do bem arrematado.

4.3. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a transferência do lote.

4.4. O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação de que trata o item 9.1, para retirar os bens arrematados, podendo ser retirado na mesma data do certame, desde que estejam devidamente corretas a parte documental e a quitação de possíveis débitos do arremate.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 4.5. A não transferência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não transferido, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 4.6. Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não transferência do lote implicará declaração de "ABANDONO" pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.
- 4.7. A declaração de "ABANDONO" acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.
- 4.8. Após a transferência do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos imóveis.
- 4.9. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.
- 4.10. No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

5. DAS SANÇÕES

- 5.1. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a transferência do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 5.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e transferência do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 5.3. Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão de contratação poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- Advertência;
 - Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
 - Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DO RECURSO E DA RECONSIDERAÇÃO

- 6.1. Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame para apresentação das razões do recurso. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao





vencedor.

6.3. Todos as impugnações recursos e pedidos de reconsideração serão encaminhados eletronicamente, por meio do e-mail cadastrado pelo arrematante, à Comissão Permanente de Licitação: lic2@indaial.sc.gov.br; lic4@indaial.sc.gov.br; lic5@indaial.sc.gov.br.

6.4. Decididos os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7. IX – DA ATA

7.1 Após os tramites do Leilão, será lavrada Ata da Sessão, na qual figurará os bens leiloados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e outros fatos relevantes.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O lote arrematado não gera crédito de ICMS.

8.2. As despesas de transporte e transferência do lote arrematado correrão por conta do arrematante.

8.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público, devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

8.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

8.6. Todos os materiais arrematados em leilão promovido pelo Poder Executivo deverão receber a destinação adequada, por parte de seus arrematantes, a fim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente ou a proliferação de mosquito transmissor de doença.

8.7. Cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, por meio do acesso aos sites: www.indaial.atende.net ou www.licitardigital.com.br.

8.8. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Indaial, na AV. Getúlio Vargas, 126, Centro, Indaial-SC, pelo telefone 47 – 33178904, junto ao Leiloeiro Sr. e no setor de Licitação e Compra e no site www.indaial.atende.net, do e-mail: lic4@indaial.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial-SC, para dirimir eventuais conflitos de interesses, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.

Indaial, 25 de outubro de 2023.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretária Municipal de Administração e Finanças





ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA HASTA PÚBLICA

1) MATRÍCULA Nº 43.786 - IMÓVEL: Um terreno urbano, Área Institucional, do LOTEAMENTO "PARAÍSO", Situado no final da Rua "C" do mesmo loteamento, no Bairro Warnow, nesta cidade e Comarca de Indaial-SC, contendo a área de 6.869,07m² (seis mil, oitocentos e sessenta e nove metros e sete décimos quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE com 80,00 metros em três linhas, sendo da esquerda para a direita, a primeira linha com 44,00 metros confrontando em 24,00 metros com o lote 75 do mesmo loteamento e de propriedade de Viva Loteadora Ltda 43.779 e em 20,00 metros com o fundo da Rua "C" do mesmo loteamento, onde por uma deflexão anti-horária de 270°0'0" dá a direção da segunda linha, com 20,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "C" do mesmo loteamento, onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção da terceira linha, com 16,00 metros confrontando com o lote 76 do mesmo loteamento e de propriedade de Viva Loteadora Ltda (M-43.780), onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção do lado direito; LADO DIREITO com 129,15 metros confrontando com terras de Mário José Vogel (M-14849), onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção do fundo; FUNDOS com 60,00 metros confrontando da direita para a esquerda em 12,71 metros com a Área Remanescente 02 (M-43.783), em 11,28 metros com o lote 53 (M-43.757), em 15,00 metros com o lote 54 (M-43.758), em 15,00 metros com o lote 55 (M-43.759) e em 6,00 metros com o lote 56 (M-43.760), todos do mesmo loteamento e de propriedade de Viva Loteadora Ltda, onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção do lado esquerdo; LADO ESQUERDO com 109,15 metros confrontando do fundo para a frente em 13,64 metros com o lote 57 (M-43.761), em 15,00 metros com o lote 58 (M-43.762), em 15,00 metros com o lote 59 (M-43.763), em 15,00 metros com o lote 60 (M-43.764), em 15,00 metros com o lote 61 (M-43.765), em 15,00 metros com o lote 63 (M-43.767), e em 5,51 metros com o lote 64 (M-43.768), todos do mesmo loteamento e de propriedade de Viva Loteadora Ltda, onde/por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção da frente. Diftando pela frente 103,00 metros da curva formada pelo lado ímpar da rua Marechal Floriano Peixoto com o lado par da Rua "C" do mesmo loteamento. AV.1-43.786: Protocolo no 140.794, de 24/09/2021. O imóvel da presente matrícula, fica gravado com uma ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (A.P.P.), (segundo a Lei nº 12651/2012 - Código Florestal Brasileiro), de 2.374,62m².

2) MATRÍCULA Nº 36333 - IMÓVEL: Um terreno urbano, ÁREA PÚBLICA 02, do LOTEAMENTO "Residencial Aquidabã", Situado no lado ímpar da "F", Bairro Wamow, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 4116,74m² (quatro mil, cento e dezesseis metros e setenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, iniciando no ponto 0, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela FRENTE do imóvel, confrontando com o lado Ímpar da Rua "F" em 20,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo LADO ESQUERDO do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", confrontando com a Área Verde (M-36334) destinada ao Município de Indaial em 72,85 metros até o ponto 2; deste segue pelos FUNDOS do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89°40'23", com a distância total de 73,56 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Município de Indaial (M-26661) em 55,83, confrontando com o imóvel de propriedade de Residência Habitação Ltda (M-26614) em 12,00 metros e confrontando com o imóvel de propriedade de Claudinei de Souza (M-26613) em 5,73 metros até o ponto 3; deste segue pelo LADO DIRETO do imóvel, em três linhas retas, a primeira defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°19'37" com a distância total de 49,53 metros, confrontando com o lote nº 90 de





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

propriedade de H.B. Incorporadora Ltda (M-36299) em 13,19 metros, com o lote nº 89 de propriedade de H.B. Incorporadora Ltda (M-36298) em 12,34 metros, com o lote nº 88 de propriedade de H.B. Incorporadora Ltda (M-36297) em 12,00 metros e com o lote nº 87 de propriedade de H.B. Incorporadora Ltda (M-36296) em 12,00 metros até o ponto 4; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" com a distância total de 53,57 metros, confrontando com o lote nº 91 de propriedade de H.B. Incorporadora Ltda (M-36300) em 3,89 metros, confrontando com o lote nº 92 de propriedade de H.B. Incorporadora Ltda (M-36301) em 12,42 metros, com o lote nº 93 de propriedade de H.B. Incorporadora Ltda (M-36302) em 12,42 metros, com o lote nº 94 de propriedade de H.B. Incorporadora Ltda (M-36303) em 12,42 metros e com o lote nº 95 de propriedade de H.B. Incorporadora Ltda (M-36304) em 12,42 metros até o ponto 5; e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 270°00'00" confrontando com o lote nº 95 de propriedade de H.B. Incorporadora Ltda (M-36304) em 22,99 metros até o ponto 0; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00", com o início desta descrição, perfazendo o perímetro um total de 298,49 metros. Distanto pelo lado direito, 89,58 metros da esquina formada com o lado par da Rua "H" do referido loteamento.

3) MATRÍCULA Nº 42087 - IMÓVEL: Um terreno urbano, designado por ÁREA PÚBLICA, do "LOTEAMENTO NOVA INDAIAL 8", situado no final da Rua "V" do referido loteamento, Bairro João Paulo II, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 5.252,29m* (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois metros e vinte e nove décimos quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE com 146,76 metros, sendo, da esquerda para a direita, 26,00 metros do lote 70G do Loteamento Nova Indaial 8 e de propriedade de RH Empreendimentos Ltda (M-42078), 20,00 metros no final do virador da Rua "V" do referido, 26,00 metros no lote 69G (M-42077), 26,00 metros no lote 62G (M-42070), ambos do Loteamento Nova Indaial 8 e de propriedade de RH Empreendimentos Ltda; 20,00 metros no final do virador da Rua "W" do referido loteamento e 28,76 metros no lote 61G do Loteamento Nova Indaial 8 e de propriedade de RH Empreendimentos Ltda (M-42069), onde dá o lado direito; LADO DIREITO em uma linha sinuosa com 42,50 metros com a Área Verde 02 do Loteamento Nova Indaial 8 e destinada ao Município de Indaial (M-42089); FUNDOS com 134,07 metros em terras de Victor Kuehl (M-526), LADO ESQUERDO em duas linhas, sendo dos fundos para a frente a primeira, sinuosa, com 16,05 metros e a segunda com 23,02 metros ambas na Área Verde 01 do Loteamento Nova Indaial 8 e destinada ao Município de Indaial (M-42088). AV.1-43.786: Protocolo no 140.794, de 24/09/2021. O imóvel da presente matrícula, fica gravado com uma ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (A.P.P.), (segundo a Lei nº 12651/2012 - Código Florestal Brasileiro), de 2.374,62m2.

4) MATRÍCULA No 43.981 - IMÓVEL: Um terreno urbano, ÁREA PÚBLICA do LOTEAMENTO "NOVA INDAIAL 9", situado no lado par da Rua "X" do referido loteamento, no Bairro João Paulo II, nesta cidade e Comarca de Indaial/SC, contendo a área de 3.910,12 m2 (três mil, novecentos e dez metros e doze décimos quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE com 15,86 metros no lado par da Rua "X" do referido loteamento; LADO DIREITO em 3 (três) linhas, sendo a primeira em direção aos fundos com 34,00 metros com o lote 11H do mesmo loteamento e de propriedade de RH Empreendimentos Ltda (M-43.944), onde dá a segunda linha com um ângulo interno de 270°00'00" à direita com 60,90 metros, sendo da esquerda para a direita com 12,00 metros no lote 11H (M-43.944), 12,00 metros no lote 10H (M-43.943), 12,00 metros no lote 09H (M-43.942), 12,00 metros no lote 08H (M-43.941) e em 12,90 metros no lote 07H (M-43.940), sendo todos do mesmo loteamento e de propriedade de RH Empreendimentos Ltda, onde por um ângulo interno de 91°42'47" dá a terceira linha; a terceira em direção aos fundos com 38,96 metros em terras de Victor Kuehl (M-526), onde por um ângulo interno de 88°45'04" dá a direção dos fundos; FUNDOS com 92,17 metros com a Área Verde 02 do Loteamento Nova Indaial 8 e destinada ao Município de Indaial (M-42.089), onde dá a direção do lado esquerdo; LADO ESQUERDO em uma linha sinuosa com 81,40 metros com a Área Verde 03 deste loteamento e destinada ao Município de Indaial (M-43.984), onde dá a direção da frente. Distanto pelo lado esquerdo 110,33 metros do início da curva de





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

concordância que liga o lado par da Rua "X" com o lado par da Rua "Y", ambas do referido loteamento.

5) MATRÍCULA Nº 35204 - IMÓVEL: Um terreno urbano, ÁREA PÚBLICA, do LOTEAMENTO "GREEN PARK", situado no final Rua "E" do referido loteamento, no Bairro Ribeirão das Pedras, nesta cidade e Comarca de Indaial-SC, contendo a área de 10.574,07m² (dez mil, quinhentos e setenta e quatro metros e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE em 71,46 metros, sendo com o lado esquerdo para o direito em 30,00 metros com o lote 76 do Loteamento Green Park (M-35112), de propriedade de Finan Construtora, Incorporadora e Administradora de Bens Ltda, em 16,00 metros com o final da Rua "E" do Loteamento Green Park, e em 25,46 metros com o lote 77 do Loteamento Green Park (M-35113), de propriedade de Finan Construtora, Incorporadora e Administradora de Bens Ltda, onde por uma deflexão anti-horária dá a direção do lado direito; LADO DIREITO em 116,76 metros com terras de Nelson Moreira (M-13295), onde por uma deflexão anti-horária dá a direção do fundo; FUNDOS em três linhas, a primeira linha curva partindo do lado direito para o esquerdo em 40,62 metros onde por uma deflexão horária dá a direção da segunda linha curva em 42,76 metros onde por uma deflexão horária dá a direção da terceira linha curva em 37,98 metros, todas confrontando com a Área Verde do Loteamento Green Park (M-35203), destinada ao Município de Indaial, onde por uma deflexão anti-horária dá a direção do lado esquerdo; LADO ESQUERDO em 186,54 metros em três linhas, partindo do fundo para frente a primeira em 24,54 metros sendo com o fundo para frente em 7,09 metros com a Área Verde do Loteamento Green Park (M-35203), destinada ao Município de Indaial, e em 17,45 metros com o lado ímpar da Rua "C" do Loteamento Green Park, onde por uma deflexão anti-horária dá a direção da segunda linha em 30,00 metros confrontando com o lote 52 do Loteamento Green Park (M-35088), onde por uma deflexão anti-horária dá a direção da terceira linha em 132,00 metros sendo o fundo para frente em 15,00 metros com lote 52 (M-35088), em 15,00 metros com o lote 53 (M-35089), em 15,00 metros com o lote 54 (M-35090), em 15,00 metros com o lote 55 (M-35091), em 15,00 metros com o lote 56 (M-35092), em 15,00 metros com o lote 57 (M-35093), em 15,00 metros com o lote 58 (M-35094), em 15,00 metros com o lote 59 (M-35095), em 12,00 metros com o lote 60 (M-35096), todos do Loteamento Green Park, de propriedade de Finan Construtora, Incorporadora e Administradora de Bens Ltda, onde por uma deflexão anti-horária dá a direção da frente.

6) MATRÍCULA Nº 33913 - IMÓVEL: Um terreno urbano, ÁREA PÚBLICA, do LOTEAMENTO "LADEHOFF", situado no lado par da Avenida Prefeito Alfredo H. Hardt, Bairro Ribeirão das Pedras, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 3.650,18m² (três mil, seiscentos e cinquenta metros e dezoito decímetros quadrados), sem benfeitorias, iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela FRENTE em 15,07 metros o lado par da Avenida Prefeito Alfredo H. Hardt até o ponto 01; deste segue pelo LADO ESQUERDO defletindo à esquerda com ângulo interno de 118°04'17" em 152,52 metros com terras do município de Indaial (M-25403) até o ponto 02, deste segue pelos FUNDOS defletindo à esquerda com ângulo interno de 89°21'28" em 26,74 metros com a Área Verde (M-33909) do mesmo loteamento destinado ao município de Indaial até o ponto 03, deste segue pelo LADO DIREITO defletindo à esquerda com ângulo interno de 90°00'00" em 123,00 metros sendo: 12,00 metros com o lote 42 (M-33924), em 12,00 com o lote 41 (M-33923), em 12,00 com o lote 40 (M-33922), em 15,00 com o lote 39 (M-33921), em 12,00 com o lote 38 (M-33920), em 12,00 com o lote 37 (M-33919), em 12,00 com o lote 36 (M-33918), em 12,00 com o lote 35 (M-33917), em 12,00 com o lote 34 (M-33916), em 12,00 com o lote 33 (M-33915), todos do mesmo loteamento e de propriedade de Ladehoff Incorporadora Ltda até o ponto 04; deste segue em defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00" em 11,65 com o lote 30 (M-33912) do mesmo loteamento e de propriedade de Ladehoff Incorporadora Ltda até o ponto 05; deste segue defletindo à direita com ângulo interno 270°00'00" em 36,45 metros o lote 30 (M-33912) e de propriedade de Ladehoff Incorporadora Ltda de até o ponto de partida PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 62°34'15" com o início





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

desta descrição, Perfazendo perímetro de 365,43 metros; distante 45,98 metros da esquina formada com o lado par da Rua "A" do mesmo loteamento.

7) MATRÍCULA Nº 41429 - IMÓVEL: Um terreno urbano, designado por ÁREA INSTITUCIONAL, do LOTEAMENTO CAMINHO DAS AREIAS, situado no final da Rua "F", do referido Loteamento, Bairro Warnow, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 6.904,86m² (seis mil, novecentos e quatro metros e oitenta e seis décimos quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE com 164,00 metros em cinco linhas, da esquerda para a direita, a primeira com 44,00 metros, confrontando da esquerda para a direita, em 24,00 metros com o lote 85 do referido loteamento e de propriedade de GEF Empreendimentos Imobiliários Ltda (M-41389) e em 20,00 metros com o fundo da Rua "F", do referido loteamento, onde por uma deflexão anti-horária de 270°0'0" dá a direção da segunda linha, com 20,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "F" do referido loteamento, onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção da terceira linha, com 16,00 metros confrontando com o lote 86 do referido loteamento de propriedade de GEF Empreendimentos Imobiliários Ltda (M-41390), onde por uma deflexão anti-horária de 270°0'0" dá a direção da quarta linha, com 30,00 metros, confrontando da esquerda para a direita, em 15,00 metros com o lote 86 (M-41390), e em 15,00 metros com o lote 87 (M-41391), ambas do referido loteamento e de propriedade de GEF Empreendimentos Imobiliários Ltda, onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção da quinta linha, com 54,00 metros confrontando com a Área Verde do referido loteamento e destinada ao Município de Indaial (M-41428), onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção do lado direito; LADO DIREITO com 47,33 metros confrontando com a Área Verde do referido loteamento e destinada ao Município de Indaial (M-41428), até encontrar o fundo; FUNDOS com 146,53 metros em duas linhas, a primeira sendo uma curva com raio de 50,00 metros cujo desenvolvimento mede 82,18 metros, confrontando com a Área Verde do referido loteamento e destinada ao Município de Indaial (M-41428), até encontrar a segunda linha, com 64,35 metros confrontando com terras de Baltt Empreiteira, Transporte e Terraplenagem Ltda (M-32936), onde por uma deflexão anti-horária de 89°12'54" dá a direção do lado esquerdo; LADO ESQUERDO com 52,06 metros confrontando do fundo para a frente em 27,06 metros com o lote 67 (M-41371), em 15,00 metros com o lote 68 (M-41372) e em 10,00 metros com o lote 69 (M-41373), todos do referido loteamento e de propriedade de GEF Empreendimentos Imobiliários Ltda, onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção da frente. Distando pela frente 137.42 metros da curva formada pelo lado par da Rua "A" com o lado par da Rua "F", ambas do referido loteamento.

8) MATRÍCULA No 43.421 - IMÓVEL: Um terreno urbano, constituído da Área Institucional, do LOTEAMENTO VERDE VALE, situado no lado ímpar da Rua "B" do Loteamento Verde Vale, Bairro Arapongas, na cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 4.765.45 m² (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco metros e quarenta e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando pela FRENTE com 12,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua "B" do referido loteamento, onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção do lado direito; LADO DIREITO com 111,48 metros em duas linhas, da frente para o fundo, a primeira com 22,92 metros confrontando com o lote 16 do mesmo loteamento de propriedade de OFG Empreendimentos Imobiliários EIRELI (M-43.352), onde por uma deflexão anti-horária de 176°31'59" dá a direção da segunda linha, com 88,56 metros confrontando em 48,57 metros com terras de Ereni Marowski (M-11348), em 12,70 metros com terras de Ereni Marowski (M-42127) e em 27,29 metros com terras de Município de Indaial (M-42129), onde por uma deflexão anti-horária de 90°12'42" dá a direção dos fundos; FUNDOS com 80,30 metros em duas linhas, da direita para a esquerda, a primeira com 53,62 metros, onde por uma deflexão anti-horária de 179°11'13" dá a direção da segunda linha com 26,68 metros, ambas confrontando com terras de JH Administradora de Bens Ltda (M-10592), onde por uma deflexão anti-horária de 94°4'16" dá a direção do lado esquerdo; LADO ESQUERDO com 178,65 metros em cinco linhas, do fundo para a frente, a primeira com 5,82 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "C" do referido loteamento, onde por uma deflexão





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

anti-horária de 90°0'0" dá a direção da segunda linha, com 30,00 metros confrontando com o lote 27 do mesmo loteamento de propriedade de OFG Empreendimentos Imobiliários EIRELI (M-43.363), onde por uma deflexão anti-horária de 270°0'0" dá a direção da terceira linha, com 72,00 metros confrontando em 12,00 metros com o lote 27 (M-43.363); em 12,00 metros com o lote 26 (M-43.362); em 12,00 metros com o lote 25 (M-43.361); em 12,00 metros com o lote 24 (M-43.360); em 12,00 metros com o lote 23 (M-43.359); em 12,00 metros com o lote 22 (M-43.358), todos do mesmo loteamento de propriedade de OFG Empreendimentos Imobiliários EIRELI, onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção da quarta linha, com 40,83 metros confrontando em 4,83 metros confrontando com o lote 20 (M-43.356); em 12,00 metros com o lote 19 (M-43.355); em 12,00 metros com o lote 18 (M-43.354); em 12,00 metros com o lote 17 (M-43.353), todos do mesmo loteamento de propriedade de OFG Empreendimentos Imobiliários EIRELI, onde por uma deflexão anti-horária de 270°0'0" dá a direção da quinta linha, com 30,00 metros confrontando com o lote 17 do mesmo loteamento de propriedade de OFG Empreendimentos Imobiliários EIRELI (M-43.353), onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção da frente. Distanto pelo lado direito 247,71 metros da curva formada pelo lado ímpar da Rua "A" com o lado ímpar da Rua "B", ambas do referido loteamento.

9) MATRÍCULA Nº 40095 - IMÓVEL: Um terreno urbano, lote designado ÁREA PÚBLICA, do "LOTEAMENTO CESO ANACLETO", situado no final da da Rua "C" do Loteamento Cesó Anacleto, Bairro Estrada das Areias, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 2.649,00m² (dois mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, iniciando no ponto (P1) que está localizado no vértice da frente com o lado esquerdo, segue pela FRENTE em 46,24 metros, sendo 30,24 metros com o lote 13 (M-40071) de propriedade de Cesó Anacleto e 16,00 metros com o final da Rua "C" do Loteamento Cesó Anacleto até o P2, deste segue pelo LADO DIREITO defletindo a esquerda com ângulo interno de 268°49'52" em 16,01 metros com o lado ímpar da Rua "C" do Loteamento Cesó Anacleto até o P3 deste continua pelo lado direito defletindo a direita com ângulo interno de 90°42'38" em 17,61 metros com o lote 36 (M-40094) de propriedade de Cesó Anacleto até o P4 deste continua pelo lado direito defletindo a esquerda com ângulo interno de 251°47'46" em 7,58 metros com o lote 36 (M-40094) de propriedade de Cesó Anacleto até o P5 deste continua pelo lado direito defletindo a direita com ângulo interno de 162°03'31" em 9,79 metros com o lote 36 (M-40094) de propriedade de Cesó Anacleto até o P6, deste continua pelo lado direito defletindo a direita com ângulo interno de 35°22'15" em 51,00 metros, sendo 33,00 metros com terras de Teresinha Aparecida Gadotti Bertoldi e outros (M-13450), 14,00 metros com terras de José Gadotti (M-6396) e 4,00 metros com terras de Eduardo Preilipper Will (M-29297), até o P7, deste segue pelos FUNDOS defletindo a direita com ângulo interno de 91°14'08" em 99,03 metros com terras de Jorge Wrzesinski (M-17708) até no P8, deste segue pelo LADO ESQUERDO defletindo a direita com ângulo interno de 88°50'33" em 18,88 metros com o lote 04 (M-40062) de propriedade de Cesó Anacleto até o P9, deste continua pelo lado esquerdo defletindo a direita com ângulo interno de 89°18'37" em 20,48 metros com o lote 05 (M-40063) de propriedade de Cesó Anacleto até o P10 deste continua pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com ângulo interno de 270°40'30" em 22,55 metros com o lote 05 (M-40063) de propriedade de Cesó Anacleto até o P11, deste continua pelo lado esquerdo com ângulo interno de 197°39'52" em 12,00 metros com o final da Rua A do Loteamento Cesó Anacleto até o P12, deste continua pelo lado esquerdo defletindo a direita com ângulo interno de 96°51'42" em 3,00 metros com o lote 12 (M-40070) de propriedade de Cesó Anacleto até o P13, deste continua pelo lado esquerdo a direita com ângulo interno de 120°01'01" em 9,23 metros com a Área Verde (M-40096) destinada ao Município de Indaial até o P14, deste continua pelo lado esquerdo defletindo a direita com ângulo interno de 125°26'57" em 27,86 metros, sendo 2,76 metros com o Lote 15 (M-40073) de propriedade de Cesó Anacleto, 12,53 metros com o lote 14 (M-40072) de propriedade de Cesó Anacleto, 12,57 metros com o lote 13 (M-40071), de propriedade de Cesó Anacleto, até o P1, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91°11'06" com o início desta descrição. Distanto de seu vértice P03, 79,31 metros seguindo o lado ímpar da Rua C do Loteamento Cesó Anacleto e 12,00 metros





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

cruzando a Rua C do Loteamento Ceso Anacleto da curva de concordância com o lado ímpar da Rua B com a Rua C, ambas do Loteamento Ceso Anacleto. AV.1-40095: Protocolo no 129768, de 23/01/2020. O imóvel da presente matrícula, fica gravado com uma Faixa Sanitária Não Edificante, de 3,00 metros de largura, com sua localização iniciando no vértice dos fundos com o lado esquerdo P8, deste segue pelo lado esquerdo até o P9, deste segue pelo lado esquerdo até 10, deste atravessa o terreno seguindo para o P1, deste segue pela frente até P2, deste atravessa o terreno seguindo para o vértice do lado direito com os fundos P7, com a área de 360,00m². AV.2-40095: Protocolo no 129768, de 23/01/2020. O imóvel da presente matrícula, fica gravado com uma Área de Preservação Permanente, com 753,00m², referente a faixa de 30 metros de um ribeirão.

10) MATRÍCULA Nº 41281 - IMÓVEL: Um terreno urbano, designado por ÁREA INSTITUCIONAL, do LOTEAMENTO RIBEIRÃO DAS PEDRAS, situado no lado par da Rua "B" do referido loteamento, Bairro Estrada das Areias, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 1.790,11m² (um mil, setecentos e noventa metros e onze décimos quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE com 28,80 metros confrontando da esquerda para a direita em 3,22 metros com o fundo da Rua "A" do referido loteamento e em 25,58 metros com o lado par da Rua "B" do referido loteamento, onde por uma deflexão, anti-horária de 89°47'57" dá a direção do lado direito; LADO DIREITO com 62,86 metros confrontando com terras de Maria Aparecida Arruda Schroeder e outros (M-201), onde por uma deflexão anti-horária de 88°20'1" dá a direção do fundo; FUNDOS com 28,59 metros confrontando com terras do Município de Indaial (M-26798), onde por uma deflexão anti-horária de 91°52'3" dá a direção do lado esquerdo; LADO ESQUERDO com 61,93 metros confrontando com a Área Verde 02 do referido loteamento e destinada ao Município de Indaial (M-41280), onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção da frente. Distanto pelo lado esquerdo 488,94 metros da curva formada pelo lado ímpar da Rua Ribeirão das Pedras com o lado par da Rua "A" do referido loteamento.

11) MATRÍCULA Nº 36875 - IMÓVEL: Um terreno urbano, designado sob ÁREA PÚBLICA 01, do LOTEAMENTO "RH AREIAS 43", situado no lado par da Rua "A" do Loteamento RH Areias 43, Bairro Estrada das Areias, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 4.443,72m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três metros e setenta e dois décimos quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando dito terreno pela FRENTE com 15,78 metros no lado par da Rua "A" do referido loteamento; nos FUNDOS com 111,61 metros em terras de Joversi Domingos e outros (M-1918); no LADO DIREITO em três linhas, sendo a primeira a partir da frente com 55,62 metros, a segunda aos fundos inclinada à direita com 19,62 metros e a terceira em direção aos fundos com 10,94 metros, todas na Área Verde 05 (M-36881) destinada ao Município de Indaial; e LADO ESQUERDO em sete linhas, sendo a primeira a partir da frente com 30,00 metros no lote nº 130 de propriedade de RH Empreendimentos Ltda (M-36870), a segunda alarga o terreno em 48,00 metros, sendo 12,00 metros no lote no 130 (M-36870), 12,00 metros no lote nº 131 (M-36871), 12,00 metros no lote no 132 (M-36872), 12,00 metros com o lote no 133 (M-36873), todas de propriedade de RH Empreendimentos Ltda, a terceira em direção a frente com 3,73 metros no lote no 133 de propriedade de RH Empreendimentos Ltda (M-36873), a quarta defletida a esquerda com 10,60 metros no lote no 134 de propriedade de RH Empreendimentos Ltda (M-36874), a quinta em direção aos fundos com 0,81 metros em terras de Silvio Pedro de Andrade (M-25015), a sexta em linha inclinada em direção aos fundos com 26,32 metros em terras de Aparecida Maria de Andrade Mees e Leonardo Mees (M-31008), e a sétima em 19,86 metros novamente em direção aos fundos, em terras de Aparecida Maria de Andrade Mees e Leonardo Mees (M-31008). Distanto dito terreno pelo lado esquerdo 164,67 metros do início da curva de concordância que liga a Rua "A" do Loteamento RH Areias 43 com o lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto. Sendo todas deflexões que do terreno olha para Rua "A" do referido loteamento.

12) MATRÍCULA Nº 38738 - IMÓVEL: Um terreno urbano, ÁREA INSTITUCIONAL 01, do "LOTEAMENTO PASSIG", situado no lado ímpar da "A" do referido loteamento, Bairro Warnow,





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 1.587,32m² (um mil quinhentos e oitenta e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando pela FRENTE com 25,40 metros em 2 tinhas, da esquerda para a direita, a primeira com 13,40 metros onde por uma deflexão anti-horária de 242°23'37" dá a direção da segunda linha, com 12,00 metros, ambas confrontando com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento, onde por uma deflexão anti-horária de 89°55'8" dá a direção do lado direito; LADO DIREITO com 60,33 metros em 3 linhas, da frente para o fundo, a primeira com 29,98 metros confrontando com o Lote 03 de propriedade de Sol Incorporadora Imobiliária Ltda (M-38679) onde por uma deflexão anti-horária de 89°40'15" dá a direção da segunda linha, com 8,59 metros, confrontando com o Lote 2 de propriedade de Sol Incorporadora Imobiliária Ltda (M-38678), onde por uma deflexão anti-horária de 254°28'59" dá a direção da terceira linha, com 21,76 metros confrontando em 12,21 metros com o Lote 2 (M-38678) e em 9,55 metros com o Lote 01 (M-38677), ambos de propriedade de Sol Incorporadora Imobiliária Ltda, onde por uma deflexão anti-horária de 100°41'12" dá a direção do fundo. FUNDOS com 59,96 metros em 2 linhas, da esquerda para a direita, a primeira com 5,21 metros, onde por uma deflexão anti-horária de 122°21'21" dá a direção da segunda linha, com 54,75 metros, ambas confrontando com terras de João Passig (M-12678), onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção do lado esquerdo; LADO ESQUERDO com 30,00 metros confrontando com o Lote 4 de propriedade de Sol Incorporadora Imobiliária Ltda (M-38680), onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0", dá a direção da frente. Distanto pelo lado direito 23,70 metros da curva formada pelo lado par da Rua Marechal Deodoro da Fonseca com o lado ímpar da Rua "A" do referido loteamento.

13) M MATRÍCULA Nº 42921 - IMÓVEL: Um terreno urbano, constituído da Área Pública Institucional "API 01", do 42921 LOTEAMENTO "RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO", contendo a área de 3.033,54m² (três mil, trinta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE em 70,00 metros para o lado ímpar da Rua "A" do mesmo loteamento; FUNDOS em 74,46 metros com terras do Município de Indaial (M-25204); fazendo divisa pelo LADO DIREITO em 42,24 metros contendo os ângulos internos de 96°3'13" em relação a frente do lote e 83°56'47" em relação aos fundos do lote, partindo dos fundos para a frente do lote, sendo 22,29 metros com terras de Walberto Loos (T-21648) e 19,95 metros com terras de Osvaldo Menegazzi e Júlio Cesar Menegazzi (M-21188); e pelo LADO ESQUERDO em 42,00 metros com o Lote 001 da Quadra "A" do mesmo loteamento e de propriedade de PML Empreendimentos e Participações Ltda (M-42705). Distanto pelo lado direito em 165,99 metros até o início da curva de concordância que liga o lado ímpar da Rua "A" do mesmo loteamento com o lado ímpar da Rua Itú.

14) MATRÍCULA Nº 38905 - IMÓVEL: Um terreno urbano, ÁREA INSTITUCIONAL, do LOTEAMENTO BOM RETIRO, situado no lado final da Rua Final da Rua "A", Bairro Warnow, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 3.501,53m² (três mil, quinhentos e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE em 70,38 metros em 3 (três) linhas, da esquerda para a direita, a primeira com 34,38 metros confrontando da esquerda para a direita em 14,38 metros com a Área Verde (M-38904) deste loteamento e destinada ao Município de Indaial, e em 20,00 metros com o final da Rua "A", ambos deste loteamento, onde por uma deflexão anti-horária de 270°0'0" dá a direção da segunda linha, com 20,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A" deste loteamento, onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção da terceira linha com 16,00 metros com o lote 08 (M-38886) deste loteamento e de propriedade de WW Empreendimentos Imobiliários Ltda, onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção do lado direito; LADO DIREITO em 84,40 metros confrontando com terras de Waltraut Piske e outros (M-30352), onde por uma deflexão anti-horária de 87°9'21" dá a direção do fundo; FUNDOS em 50,45 metros com terras de Waldete Piske e outros (M-28755), onde por uma deflexão anti-horária de 92°50'39" dá a direção do lado esquerdo; LADO ESQUERDO em 61,89 metros com a Área Verde (M-38904) deste loteamento e destinada ao Município de Indaial, onde por uma deflexão anti-horária de 90°0'0" dá a direção da frente. Distanto pela





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

frente 168,52 metros da curva formada pelo lado ímpar da Rua Artur Zarling com o lado ímpar da Rua "A" deste loteamento.

15) Matrícula Nº 25.204 - Parte de um terreno urbano, situado neste município, situado ao lado ímpar da Rua Itú, S/Nº, bairro Benedito, com área de 14.465,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) de uma área maior com total de 32.654,74m² (Trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), com as seguintes medições e confrontações descrito abaixo: FRENTE: Em duas linhas, partindo do vértice V1 para o V2, com distância de 21,67m, deste, segue para o vértice V3 com distância de 24,55m ambos confrontando com o lado ímpar da Rua Itú. LADO DIREITO: Em seis linhas, partindo do vértice V3 para o V4 com distância de 87,72m confrontando com terras de propriedade de Osmar Peixe, deste, segue para a segunda linha sendo o vértice V5 com distância de 13,00m confrontando com terras de Petersen Textil LTDA., deste, segue para a terceira linha sendo o vértice V6 com distância de 23,00m, confrontando com terras de Jardim Europa Incorporações Imobiliárias LTDA., deste, segue para a quarta linha, sendo o vértice V7 com distância de 18,00m confrontando com o final da Rua Ivo Theis, deste, segue para a quinta linha, sendo o vértice V8 com distância de 24,50m confrontando com terras de Jardim Europa Incorporações Imobiliárias LTDA., deste, segue para a sexta linha, sendo o vértice V9 com distância de 27,50m confrontando com terras de José Renato Francisco. FUNDOS: Partindo do vértice V10 para o V11 com distância de 104,00m confrontando com terras do Município de Indaial. (M-25.204); LADO ESQUERDO: Partindo do vértice V11 para o V12 com distância de 136,00m confrontando com terras de Walberto Loos – Espolio.

16) MATRICULA Nº 43.336 - IMÓVEL: Um terreno urbano, Área Pública, do Loteamento "Nova Indaial 10", situado no final da Rua "B1" do referido loteamento, Bairro João Paulo II, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 2.153,06m² (dois mil, cento e cinquenta e três metros e seis décimos quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando pela FRENTE em 119,62 metros, sendo 19,50 metros com o Lote 101(M-43.305), do mesmo loteamento e de propriedade de RH Empreendimentos Ltda, 20,00 metros no virador do Rua "B1" do referido loteamento, 19,50 metros com o lote 111 (M-43.306), 19,50 metros no lote 271 (M-43.322), ambos do mesmo loteamento e de propriedade de RH Empreendimentos Ltda, 20,00 metros no virador da Rua "C1" do referido loteamento e 21,12 metros no lote 281 (M-43.323.) do mesmo loteamento e de propriedade de RH Empreendimentos Ltda, onde por ângulo interno de 90°00'00" dá o lado direito; LADO DIREITO em 17,98 metros, sendo 10,27 metros com terras de RH Empreendimentos Ltda (M-33011) e 7,71 metros com terras de RH Empreendimentos Ltda (M-33012), onde por um ângulo interno de 90°00'00" dá os fundos; nos FUNDOS em 119,87 metros, sendo 42,20 metros com a Área Pública do Loteamento Nova Indaial 3 (M-33103) de propriedade do Município de Indaial e 77,67 metros com a Área Pública do Loteamento Nova Indaial 4 (M-34373) de propriedade do Município de Indaial, onde por ângulo interno de 89°13'01" dá o lado esquerdo; e LADO ESQUERDO em 18,00 metros, sendo 11,27 metros com terras de Jardim Europa Incorporações Imobiliárias Ltda (M-39445) e 6,73 com terras de Jardim Europa Incorporações Imobiliárias Ltda (M-39444), onde por um ângulo interno de 90°16'59" dá a frente.





IMÓVEL	MATRÍCULA	1ª AVALIAÇÃO (R\$)	2ª AVALIAÇÃO (R\$)	3ª AVALIAÇÃO (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)
01	43.786	650.000,00	720.000,00	767.000,00	712.333,33
02	36.333	560.000,00	570.000,00	555.000,00	561.666,67
03	42.087	980.000,00	860.000,00	635.000,00	825.000,00
04	43.981	360.000,00	405.000,00	411.000,00	392.000,00
05	35.204	725.000,00	740.000,00	755.000,00	740.000,00
06	33.913	315.000,00	412.000,00	395.000,00	374.000,00
07	41.429	1.000.000,00	855.000,00	725.000,00	860.000,00
08	43.421	950.000,00	950.000,00	935.000,00	945.000,00
09	40.095	140.000,00	170.000,00	190.000,00	166.666,67
10	41.281	280.000,00	270.000,00	285.000,00	278.333,33
11	36.875	520.000,00	567.000,00	591.000,00	559.333,33
12	38.738	330.000,00	405.000,00	415.000,00	383.333,33
13	42.921	700.000,00	785.000,00	727.500,00	737.500,00
14	38905	210.000,00	250.000,00	285.000,00	248.333,33
15	25.204	1.800.000,00	1.710.000,00	1.755.000,00	1.755.000,00
16	43.336	385.000,00	405.000,00	425.000,00	405.000,00

As demais informações dos imóveis estarão disponíveis nos anexos contantes no edital de leilão.





ANEXO III – RELATÓRIO DA VENDA

Comprador: _____

vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/23**, portador do CPF nº. _____ RG
nº _____, residente

Descrição do Item	Quantidade	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$

Nova Resende, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do arrematante

Nome e assinatura do responsável pela transferência





ANEXO IIII – TERMO DE ARREMATÇÃO MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PERMITENTE – PROMITENTE VENDEDOR

O MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Rua Avenida Getúlio Vargas, 126, Centro, CEP 89.080-024, Indaial/SC, através de seu prefeito municipal, ANDRÉ LUIZ MOSER, portador do RG 4.365.137, SSP/SC e CPF 045.251.719-28.

ARREMATANTE – PROMITENTE COMPRADOR

Se pessoa jurídica: NOME, denominado ARREMATANTE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº XXX e Inscrição Estadual nº XXX, com sede à ENDEREÇO COMPLETO, neste ato representada por XXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da cédula de identidade nº XX e detentor do CPF nº XXX, residente e domiciliado em XXX.

Se pessoa física: NOME, denominado ARREMATANTE, devidamente inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado à ENDEREÇO COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da cédula de identidade nº XX e detentor do CPF nº XXX, residente e domiciliado em XXX.

Celebrou-se o presente Termo de Arrematação, em virtude de adjudicação no Leilão nº 03/2023, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PROMITENTE VENDEDOR é legítimo proprietário a justo título, do imóvel assim denominado e descrito Constitui o objeto do presente Termo de Arrematação o lote abaixo descrito, arrematado pelo valor de R\$ XXX sendo o O PROMITENTE VENDEDOR é legítimo proprietário a justo título, do imóvel assim denominado e descrito: Em razão do que foi expressamente cosignado no laudo de avaliação mercadológica, o PROMITENTE COMPRADOR fica desde logo ciente que:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato e nos melhores termos de direito, o PROMITENTE VENDEDOR compromete-se a vender ao(s) PROMITENTE COMPRADOR o imóvel descrito na cláusula anterior pelo preço certo e ajustado de R\$ (). Os recolhimentos serão efetivados através do pagamento nas condições do presente edital e nos termos estabelecidos pela legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todos os impostos, taxas e outros encargos que incidirem sobre o imóvel até a data da homologação da Concorrência que deu margem a este contrato, correrão, daí em diante, por conta do PROMITENTE COMPRADOR, que deverá pagá-lo pontualmente nas épocas respectivas, mesmo que sejam lançados em nome do PROMITENTE VENDEDOR. São de responsabilidade do PROMITENTE COMPRADOR os valores necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA: O PROMITENTE COMPRADOR recebe o imóvel no estado em que se encontra, DECLARANDO EXPRESSAMENTE ser de seu total conhecimento sua situação física, vícios e outras irregularidades porventura existentes, constatados por ocasião de sua vistoria, e do exame de sua documentação, eximindo integralmente o PROMITENTE VENDEDOR de





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

efetuar qualquer melhoria, reparo ou benfeitoria, assim como, de eventuais ações regressivas decorrentes de direito de vizinhança ou ocupação, demarcatórias, etc., RENUNCIANDO AO DIREITO DE EVICÇÃO a qualquer tempo para todos os efeitos legais e especificamente o contido nos artigos 447, 448 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA: Caberá exclusivamente ao(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) a responsabilidade, diligência, demanda e ônus decorrentes de eventuais medidas ou ações que visem à desocupação do imóvel compromissado invadido com a finalidade de esbulho possessório, a qualquer tempo, por parte de terceiros, mesmo em período anterior à formatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência de propriedade do imóvel objeto deste Edital deverá ser efetuada necessariamente em nome do adquirente, impreterivelmente até 15 (quinze) dias corridos após o pagamento integral do valor. Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos. Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado diferentes daquelas previstas na Lei Complementar 287 de 2023. Pagamentos efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes, quando será aberto processo Administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido sua titularidade para o segundo colocado. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a transferência do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e transferência do lote, nos prazos e condições previstos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados. Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão de contratação poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
- c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da outorga da escritura definitiva serão fornecidos ao PROMITENTE COMPRADOR, os documentos necessários para efetuar a transferência do imóvel, ficando a cargo do adquirente a obtenção dos demais documentos necessários à lavratura da escritura.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a lavratura da escritura pública de compra e venda bem como de seu registro, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, etc., correrão única e exclusivamente por conta do PROMITENTE COMPRADOR. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Será de responsabilidade, também, do PROMITENTE COMPRADOR toda e qualquer despesa ou providência no sentido de regularizar perante os órgãos competentes as benfeitorias ou acessões que porventura estejam atreladas ao imóvel. Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não transferência do imóvel implicará declaração de "ABANDONO" pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é formalizado com cláusula resolutória expressa, na forma dos artigos 474 e 475 do Código Civil.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

CLÁUSULA NONA: O fato de o PROMITENTE VENDEDOR não usar os direitos decorrentes do cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato não importará em desistência dos referidos direitos, que poderão ser exigidos quando assim entender.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O PROMITENTE COMPRADOR declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste compromisso de compra e venda, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos ora avençados e considera os termos do instrumento negocial perfeitamente legíveis e adequadamente claros, de natural compreensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não serão indenizadas as obras realizadas no imóvel, caso seja o contrato de compra e venda cancelado ou desfeito por qualquer motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a transferência do lote.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Indaial/SC, ____ de _____ de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito Municipal

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária de Administração e Finanças

LEONARDO CAMPAGNOLO AGOSTINI
Procurador Geral do Município

PROMITENTE COMPRADOR

Nome: xxx

CPF: xxxx

